	$\overline{}$
	ш
	0
	÷
	ï
	Č
	$\boldsymbol{c}$
	$\overline{}$
	٠,
	10
	ñ
	÷
	C
	•
	≍
	2
٠	C
_	$\boldsymbol{c}$
~	~
_	٠,
==	$\sim$
ഗ	7
_	Z
◂	'2
$\sim$	S
_	(
$\overline{}$	
⋍	щ
_	7
◂	◂
~	
-	c
O	σ
÷	١
œ	۲
$\overline{}$	. 7
~	ш
_	ä
$\vdash$	Z
_	۲
4	C
⋖	1
Ò	÷
Ч.	٤
_	. 9
⋖	₹
~	۶.
_	٠,
◂	
S	ć
రే	c
S	0
S 0	9
70 C	9
STO CA	rm o
RTO CA	ormo
ERTO CA	forma
SERTO CA	informa
BERTO CA	informa
OBERTO CA	o informa
ROBERTO CA	o informa
ROBERTO CA	de e informe o
r ROBERTO CA	de e informe o
or ROBERTO CA	o amforma
por ROBERTO CA	o and o informa
por ROBERTO CA	c among a about
e por ROBERTO C⊿	/energle a informa
te por ROBERTO CA	o among a abana
inte por ROBERTO CA	hr/enada a informa
ente por ROBERTO CA	v hr/enada a informa v
mente por ROBERTO C∆	ov hr/enada a informa
Imente por ROBERTO CA	or hr/enada a informa
almente por ROBERTO C∆	on hr/enada a informa
italmente por ROBERTO C∆	n any hr/enada a informa
gitalmente por ROBERTO C∆	m you hr/enada a informa
igitalmente por ROBERTO CA	am you hr/spada a informa
digitalmente por ROBERTO C∆	o among a phanala a informa o
odigitalmente por ROBERTO CA	o among a phanala a informa a
lo digitalmente por ROBERTO CA	o amount property of informers
do digitalmente por ROBERTO CA	the amount his production of the principle of
ado digitalmente por ROBERTO C∆	a tre am you hr/enada a informa o
nado digitalmente por ROBERTO C∆	It a tre am you hr/enada a informa o
sinado digitalmente por ROBERTO CA	of among the property of the p
ssinado digitalmente por ROBERTO CA	on any price and price and a information
ssinado digitalmente por ROBERTO CA	o antorna a phanaly hr/enada a informa
assinado digitalmente por ROBERTO CA	o amofula abana/ah you me ant ethilanc
i assinado digitalmente por ROBERTO CA	o among a phanaly hr/enada a informa
oi assinado digitalmente por ROBERTO CA	/consults to a month of property of information of
foi assinado digitalmente por ROBERTO CA	.//change and show hr/shade a information
o foi assinado digitalmente por ROBERTO CA	o amobal a abada/y hr/enada a informa o
ito foi assinado digitalmente por ROBERTO CA	to://consulta toe am dow hr/spada a informa o
nto foi assinado digitalmente por ROBERTO CA	o autoriula a produzi pri/chada a informa o
ento foi assinado digitalmente por ROBERTO CA	http://consulta toe am doy br/spede e informe o
nento foi assinado digitalmente por ROBERTO CA	a http://consulta toe am doy br/spede e informe o
mento foi assinado digitalmente por ROBERTO CA	ite http://consultaiteaintaintaintaintaintaintaintaintaintaint
umento foi assinado digitalmente por ROBERTO CA	site http://consulta toe am doy br/spede e informe o
ocumento foi assinado digitalmente por ROBERTO CA	site http://consulta toe am doy br/spede e informe o
ocumento foi assinado digitalmente por ROBERTO CA	o site http://consulta.toe.am.gov.hr/spede.e.informe.o.
documento foi assinado digitalmente por ROBERTO CA	o site http://consulta.toe.am.gov.hr/spade.e.informe.o.
edocumento foi assinado digitalmente por ROBERTO CA	o eite http://consulta.tce.am.gov.br/spede.e.informe.o.e.
e documento foi assinado digitalmente por ROBERTO CA	se o site http://consulta.tce.am.gov.hr/spede e informe o
ste documento foi assinado digitalmente por ROBERTO CA	see o eite http://consulta toe am you br/spede e informe o
este documento foi assinado digitalmente por ROBERTO CA	seese o site http://consulta toe am dov br/spede e informe o
Este documento foi assinado digitalmente por ROBERTO CA	cesse o site http://consulta.tce.am.gov.hr/spede e informe o
Este documento foi assinado digitalmente por ROBERTO CAVALCANTI KRICHANA DA SILVA.	scesse o site http://consulta.tce.am.gov.hr/spede e informe o
Este documento foi assinado digitalmente por ROBERTO CA	acesse o site http://consulta toe am gov br/spede e informe o
Este documento foi assinado digitalmente por ROBERTO CA	soesse o site http://consulta.tce.am.co/ hr/spede e informe o
Este documento foi assinado digitalmente por ROBERTO CA	cia acesse o site http://consulta toe am you br/spede e informe o
Este documento foi assinado digitalmente por ROBERTO CA	o eite http://consultaite and pay br/spade eight
Este documento foi assinado digitalmente por ROBERTO CA	Socia acesse o site http://consulta.tce.am.gov.hr/spede e informe o
Este documento foi assinado digitalmente por ROBERTO CA	rância acessa o sita http://consulta toa am dov br/spada a informa o
Este documento foi assinado digitalmente por ROBERTO CA	ferência acessa o sita http://consulta.tca.am.gov.hr/spada a informa o código: 20AEA792-A4ECA700-3002CEE,200C19E11

Diário Eletrônico do TCE/AM,
Edição Nº
De/



#### TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS - DIRAC

Proc. Nº	
Fls. N⁰	

# Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

# ACÓRDÃO № 145/2015 - TCE -TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE nº 1533/2014 2 volumes.
- **2- Assunto:** Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Secretaria Municipal de Comunicação SEMCOM.
- 4- Exercício: 2013.
- 5- Responsável: Sr. Márcio Lima Noronha (01/01/2013 à 16/12/2013) e a Sra. Mônica Elizabeth Santaella da Fonseca (17 à 31/12/2013, Secretários Municipal de Comunicação.
- **6- Unidade Técnica:** DICAD/MA Relatório Conclusivo nº 36/2014 (fls. 324/349). **7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 3461/2014-MP-ELCM, da Dra. Elizângela Lima Costa Marinho, Procuradora de Contas (fls. 350/355).
- 8- Relator: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

**EMENTA**: Prestação de Contas. Secretaria Municipal de Comunicação, Exercício 2013.

Contas Irregular. Regular com ressalvas. Multa. Glosa. Recomendação à origem. Prazo.

## 9- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 40, II, da Constituição Estadual, c/c art. 18, inciso II, da Lei Complementar nº 06/91, arts. 1º, II, 2º, 4º e 5º, I, da Lei nº 2423/96 e arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em consonância com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- **9.1- Julgar Irregular** as Contas da Secretaria Municipal de Comunicação SEMCOM, exercício de 2013, de responsabilidade do Senhor **Márcio Lima Noronha**, Secretário Municipal no de período de 01/01 à 16/12/2013, nos termos do art. 22, III, "b" da Lei nº 2.423/96;
- **9.2- Julgar regular com ressalvas** as Contas da Secretaria Municipal de Comunicação SEMCOM, exercício de 2013, de responsabilidade da Sra. **Mônica Elizabeth Santaella da Fonseca**, Secretária Municipal no de período de 17 à 31/12/2013, nos termos do 22, II da Lei nº 2423/96 Aplique multa para a segunda gestora apenas por não atender à demanda da Corte por informações e documentos);
- **9.3- Aplicar multa** ao Sr. **Márcio Lima Noronha**, Secretário Municipal no de período de 01/01 à 16/12/2013, no valor de **R\$ 8.768,25** (oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), nos termos do artigo 308, VI da Resolução 04/2002-TCE por pratica de atos com grave infração as normas legais;
- **9.4- Recomendar à origem** que observância da legislação infringida, bem como determinada a adoção do sistema (ponto eletrônico), sob pena de aplicação de multa e, ainda, o preenchimento de boletim mensal informando as atividades

	п
	Ξ
	Щ
	00. 2DAFA792-A4FCA700-3D02CCF5-2DC12F1F
	7
	×
	눇
	Ù
	H
	7
	7
	ĭ
ند	ċ
por ROBERTO CAVALCANTI KRICHANĂ DA SILVA.	$\Box$
$\preceq$	٣
룼	ċ
U)	ç
⋖	S
Ω	⋈
1	۲
∍	7
₹	ð
ì	٦
$\overline{c}$	6
∺	ĸ
Ľς	OU. SDAFA792-A4FC
x	Щ
⊏	⊴
>	Ċ
₹	C
Õ	ċ
ニ	č
⋖	ᆕ
>	ý
⋖	
O	C
ERTO CA	٩
$\succeq$	٤
'n	F
Ш	₹
В	.≥
0	٥
œ	a
_	ζ
ō	٩
0	ั
	Z
æ	
nte.	2
ente	2
Imente	70
almente	d Voo
yitalmente	m dov h
ligitalmente	d voor me
digitalmente	d you me a
digitalmente	tre am dov h
digitalmente	a tre am gov h
digitalmente	It a tre am dov h
digitalmente	aulta tre am doy h
digitalmente	neulta tre am doy h
digitalmente	nonsulta toe am nov hr/snede e inform
digitalmente	/consulta toe am gov h
digitalmente	d you are and attributed.
digitalmente	to we are all sound h
digitalmente	http://consultateam.cov.h
digitalmente	2//.u#4 a
sinado digitalmente	2//.u#4 a
digitalmente	2//.u#4 a
digitalmente	2//.u#4 a
digitalmente	2//.u#4 a
digitalmente	2//.u#4 a
digitalmente	ferência acesse o site http://consulta toe am gov h

Diário Eletrônico do TCE/AM,
Edição Nº
De/



TRIBUNAL DE CONTAS
DIV DE ACÓRDÃOS - DIRA

Proc. №	
Fls. N⁰	

## Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

## ACÓRDÃO № 145/2015 - TCE -TRIBUNAL PLENO

desempenhadas, além de comprovação de assiduidade e efetiva prestação de serviço, no caso de servidores com atividades externas (art. 6º, do Decreto nº 203/2009);

- 9.5- Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento da multa aos cofres da Fazenda Estadual, com a devida comprovação perante a este Tribunal, nos termos dos arts. 72, III, da Lei nº 2.423/96. Expirado prazo estabelecido, o valor da multa deverá ser atualizado monetariamente (art. 55, da Lei nº 2.423/96 c/c o art. 308, § 3º da Resolução nº 04/2002-TCE/AM), autorizando desde já a inscrição da penalidade na dívida ativa e a instauração da cobrança executiva em caso de não-recolhimento do valor da condenação, ex vi do art. 173, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.
- 10- Ata: 7ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 11- Data da Sessão: 04 de março de 2015.
- **12- Especificação do quorum:** Conselheiros: Josué Cláudio de Souza Filho (Presidente), Julio Cabral, Raimundo José Michiles, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior e Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.
- **13- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal:** Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador-Geral.

# JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

Conselheiro-Presidente

YAR A AM AZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS Conselheira-Relatora

ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA Procurador-Geral